



*de
Rodrigues
HCO.*

Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Aquisição de um Ecógrafo Multidisciplinar com Sonda Cardíaca, Linear, Conexa e Intracavitária

Convite

AJUSTE DIRETO N.º PRC 2022/5



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Aquisição de um Ecógrafo Multidisciplinar com Sonda Cardíaca, Linear, Conexa e Intracavitária para a Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (USIG), no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, Componente 1, Investimento RE-C01-i08-RAA – Hospital Digital – Região Autónoma dos Açores, ação 5 2 1 – Equipamentos.

2. Entidade adjudicante:

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Endereço: Rua Dr. Vasco Rodrigues, 9880-000 SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Horário de funcionamento: Dias úteis; das 8H30 às 16H30.

3. Órgão responsável pela decisão de contratar:

Conselho de Administração, por deliberação, datada de 13/07/2022, nos termos da alínea e) do n.º 2 artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2011/A, de 28 de janeiro, e alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A de 23 de dezembro.

4. Fundamento da escolha do procedimento

Para os efeitos previsto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, propõe-se, face ao valor e de acordo com a alínea a) do n.º 20 do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, o Ajuste Direto com envio de convite a uma entidade.

5. Documentos da Proposta

5.1. Documentos que constituem a proposta (¹):

- a) Declaração de aceitação dos termos do procedimento, elaborada em conformidade com o Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que substitui o Anexo I a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Declaração do fabricante em como os equipamentos cumprem os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011, de 24 de janeiro, quanto à sua conceção ecológica, sempre que aplicável, e não contêm as substâncias perigosas

¹ Nos termos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Handwritten signature and initials.

listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/EU do Parlamento Europeu, transposta pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho;

- c) Proposta de preço total, o qual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante no Caderno de Encargos;
- d) Catálogos e outros documentos técnicos aptos a demonstrar, requisitos e especificações técnicas do bem;
- e) Documento que contenha nota justificativa do preço proposto, no caso de este ser anormalmente baixo para efeitos do presente procedimento;
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- g) A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

5.2. Idioma dos Documentos da proposta (²)

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos catálogos que se não poderem ser apresentados em língua portuguesa têm-lo-ão que ser em língua inglesa.

5.3. Elementos a indicar, nas propostas:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;

Identificação do procedimento (exemplo: Ajuste Direto n.º PRC 2022/5);

O preço proposto (sem IVA), e a taxa do IVA aplicável;

Prazo de validade da proposta (³);

6. Propostas variantes (⁴)

- Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

7. Apresentação da Proposta

7.1 Prazo para apresentação da proposta

² Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do Código dos Contratos Públicos

³ Que não poderá ser inferior a 66 dias, Cf. art. 65º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro

⁴ Cf. n.º 7 do art. 59º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

20
Roberto
HCE.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do nono dia a contar da data do envio do convite.

7.2 Esclarecimentos, e retificações às peças do procedimento

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados através da plataforma eletrónica indicada no ponto 7.3 deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo Conselho de Administração, através plataforma eletrónica indicada no ponto 6.3 deste convite até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas no presente convite, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

7.3 Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados até às 23:59 UTC, do 9º dia posterior à receção do convite, através da Plataforma AcinGov.pt. Os concorrentes devem assinar, através de assinatura eletrónica qualificada, a proposta e todos os documentos que lhe associarem.

8. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ⁽⁵⁾.

9. Preço anormalmente baixo

O preço da proposta será considerado anormalmente baixo caso seja 40% ou mais, inferior ao preço base indicado na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos ⁽⁶⁾, caso em que deverá ser fundamentado nos termos da alínea e) do ponto 5.1.

10. Caução:

Não será exigida a prestação de caução ⁽⁷⁾.

⁵ Cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos

⁶ Cf. artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

⁷ Cf. n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Elaborado por
700

11. Habilitação:

É condição para apresentação de proposta não estar sujeito a qualquer impedimento ⁽⁸⁾.

Ao adjudicatário será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação ⁽⁹⁾.

12. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente a todos os gerentes ou administradores;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

13. Critério de adjudicação

A adjudicação é efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, através da qual o fator que densifica o critério de adjudicação é o mais baixo preço ⁽¹⁰⁾;

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite ou no caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

⁸ Cf. art. 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

⁹ Cf. art. 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro

¹⁰ Cf. art. 74º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro

